

**Aviso n.º 3073/2013**

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, torna público, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2013 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pelo que, para os efeitos do que determinam os artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o mesmo se encontra em apreciação pública.

O projeto em causa está disponível na Divisão de Gestão, Conservação e Administração Urbana e no sítio da Internet [www.cm-rpena.pt](http://www.cm-rpena.pt), devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias, a contar a data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306780335

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Editais n.º 225/2013****Projeto de Plano Municipal de Segurança Rodoviária  
Discussão pública**

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de fevereiro de 2013, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, inquérito público sobre o projeto de Plano Municipal de Segurança Rodoviária, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação do edital no *Diário da República*.

Mais torna público que o Projeto de Plano estará disponível para consulta no Atrio do Edifício Multiserviços da Câmara Municipal e na página da Câmara Municipal na Internet.

Por último torna público que quaisquer participações/sugestões sobre a proposta do referido Plano, poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Princesa Maria Benedita, em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço [geral@cm-tvedras.pt](mailto:geral@cm-tvedras.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís*, diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

206783827

**MUNICÍPIO DE TRANCOSO****Despacho n.º 3370/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a adequação da estrutura orgânica do Município, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 28 de dezembro de 2012, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião do dia 25 de dezembro de 2012, com vista à prossecução dos mecanismos de adequação da estrutura orgânica deste Município, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme a seguir se publica.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

Face à publicação e entrada em vigor da lei n.º 49/12 de 29 de agosto, os municípios encontram-se obrigados a promover a adequação das suas estruturas orgânicas até 31 de dezembro do corrente ano, de forma a compatibilizar a atual estrutura, às regras e critérios previstos na citada lei e demais legislação aplicável.

Assim, a nova estrutura orgânica dos Serviços do Município, resultante da já referida adequação, contém os vetores essenciais e conformadores com as exigências legais, impostas pelos normativos citados.

**Estrutura Orgânica dos Serviços  
do Município de Trancoso****Artigo 1.º****Tipo de organização**

A organização interna dos Serviços Municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, constituída por uma unidade orgânica nuclear e por uma estrutura orgânica flexível, composta por unidades e subunidades orgânicas flexíveis.

**Artigo 2.º****Estrutura Nuclear**

A estrutura nuclear do Município de Trancoso é uma estrutura fixa, sendo composta por uma unidade orgânica nuclear, correspondente ao Departamento de Administração Geral.

**Artigo 3.º****Estrutura Flexível**

1 — A estrutura flexível é composta por unidades e subunidades flexíveis.

2 — Esta estrutura flexível apresenta a seguinte composição:

- a) Unidades Orgânicas Flexíveis, com um limite máximo de 4;
- b) Subunidades Orgânicas Flexíveis, com um limite máximo de 2.

**Artigo 4.º****Comissões de Serviço**

Nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes em funções, até ao final dos períodos de duração das mesmas.

206779186

**MUNICÍPIO DE VALONGO****Aviso n.º 3074/2013****Plano de pormenor da área central de Campo — Campo**

Dr. João Paulo Baltazar, presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que:

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º e n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Valongo deliberou, em 6 de dezembro de 2012, mandar elaborar o Plano de Pormenor da Área Central de Campo, da freguesia de Campo, aprovando os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

A área de intervenção deste Plano com cerca de 30 ha, é delimitada a sul e a nascente pelo rio Ferreira, a poente pela rua Central de Balseiras e pela rua das Lameiras e a norte pela rua das Flores, conforme planta anexa.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, decorrerá um período de participação pública de 30 dias, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões ou apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara, em formulário próprio, por correio eletrónico: [dpgu@cm-valongo.pt](mailto:dpgu@cm-valongo.pt), via fax: 224227961, ou entregando diretamente na Câmara Municipal de Valongo, no Gabinete do Município, ou na Secção de Expediente e Documentação.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência aprovados pela Câmara Municipal de Valongo, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Planeamento e na respetiva página da Internet, em [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt).

7 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Baltazar*.